INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR

Regime de Cumprimento do Dever de Informação do Comercializador de Combustíveis Derivados do Petróleo e de GPL ao Consumidor

Ao abrigo da Lei n.º 51/2008, de 27 de agosto, da Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro e do Regulamento n.º 141/2020, de 20 de fevereiro de 2020 da ERSE

		B7 Gasóleo Simples	Eurosuper (Guassina 16) E5 Gasolina Simples 95	B7 Gasóleo Aditivado	Super plus (Gladolitus 98) (E10) Gasolina 98	E5 Gasolina 95 Aditivada	CPL Certausete LPG GPL - Auto	GPL Engarrafado (Butano e Propano)
IMPOSTOS E TAXAS	Imposto sobre os Produtos Petrolíferos (ISP)	0,163 €/L	0,313 €/L	0,163 €/L	0,313 €/L	0,313 €/L	0,068 €/L	0,008 €/kg
	Adicionamento sobre as emissões de CO2 (Taxa de Carbono)	0,059 €/L	0,054 €/L	0,059 €/L	0,054 €/L	0,054 €/L	0,035 €/L	0,069 €/kg
	Contribuição de serviço rodoviário (CSR),	0,111 €/L	0,087 €/L	0,111 €/L	0,087 €/L	0,087 €/L	0,063 €/L	N.A.
	Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)	23%	23%	23 %	23%	23%	23%	23%
ÕES DE CO2	% Energia Primária	89% fóssil + 11% renovável(*)	89% fóssil + 11% renovável(*)	89% fóssil + 11% renovável(*)	89% fóssil + 11% renovável(*)	89% fóssil + 11% renovável(*)	100% fóssil	100% fóssil
	Unidade de faturação	L	L	L	L	L	L	kg
	Emissões de CO ₂ por unidade de faturação	2,5 kgCO2eq/L	2,1 kgCO2eq/L	2,5 kgCO2eq/L	2,1 kgCO2eq/L	2,1 kgCO2eq/L	1,5 kgCO2eq/L	3,0 kgCO2eq/kg

- As gasolinas e gasóleos fornecidos pela ALCAPETRO estão adequados ao uso nos veículos ou equipamentos em que o construtor recomende o uso de gasolinas ou gasóleos que cumpram as especificações estabelecidas no Anexo III ou no Anexo V do Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, na sua redação atual.
- A seleção e uso dos combustíveis constantes nesta informação é da inteira responsabilidade do consumidor, devendo este consultar a recomendação do construtor do veículo ou equipamento a abastecer.
- (*) Combustíveis nos quais podem estar misturados biocombustíveis, até ao máximo que a lei consoante o caso estipule nas especificações técnicas vigentes, para cumprimento da meta nacional de incorporação de biocombustíveis estabelecida na legislação.

Método de cálculo das emissões de CO2 e outros gases com efeito de estufa:

O cálculo das emissões é feito com base no nível de incorporação de biocombustíveis definido no DL nº 117/2010, de 25 de outubro e com os valores de defeito das emissões definidos na Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho e na Diretiva 2018/2001 de 11 de dezembro de 2018 (RED II).

NOTA: os valores calculados, são estimados de acordo com as propriedades intrínsecas de cada produto e para efeito da implementação da Lei n.º 51/2008 de 27 de agosto, pelo que, a aplicação da metodologia utilizada poderá não ser válida para outros fins.

Pressuposto: Emissão de CO2 = (Fator de Emissão x Poder Calorífico Inferior)

BIOCOMBUSTIVEIS

ENERGIA PRIMÁRIA E EMISS

Meta nacional de incorporação em vigor

11 %, em teor energético, relativamente às quantidades de combustíveis introduzidas no consumo

Sobrecusto da incorporação de Biocombustíveis Gasóleo: incorporação de 11% de biocombustível, correspondente a 0,0592 €/I Gasolina: incorporação de 11% de biocombustível, correspondente a 0,0357 €/I

Método de cálculo do sobrecusto de biocombustíveis: Considera-se a utilização da metodologia de cálculo do sobrecusto de biocombustíveis constante no Decreto-lei n.º 117/2010, de 25 de outubro e na Diretiva 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2018 e a Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho de 2007 que apresenta Poderes Caloríficos Líquidos e Fatores de Emissão para Combustíveis. O valor do sobrecusto foi comunicado pela Entidade Nacional para o Setor Energético (ENSE).

NTACTOS

Pedidos informação técnica sobre os serviços e produtos comercializados no estabelecimento

Contactar cada estabelecimento

Ver contactos em www.intermarché.pt em "Lojas"

Serviço de Apoio ao Consumidor:

apoioconsumidorportugal@mousquetaires.com

Submissão de Reclamações:

Estes estabelecimentos dispõem de Livro de Reclamações formato físico

ou em www.livroreclamacoes.pt

ENSE : www.ense-epe.pt
do: ERSE : www.erse.pt

Entidades reguladora do mercado:

DGEG: www.dgeg.gov.pt

Resolução Alternativa de Litígios de consumo: Para resolução de conflitos pode o consumidor, no prazo aplicável, recorrer a entidade de resolução alternativa de conflitos identificada em www.cniacc.pt e www.consumidor.gov.pt ou aos tribunais competentes

PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTAR: https://www.intermarche.pt/combustiveis-intermarche/